

Regulamentação do Seminário de Mestrado no Programa de Engenharia Elétrica da COPPE
(vigente a partir de 2010/2)

Art 1º. Como parte dos requisitos necessários para passar à condição de Candidato ao Mestrado, todo aluno Inscrito ao Mestrado no Programa de Engenharia Elétrica deverá obter aprovação no Seminário de Mestrado, conforme o Art. 36, alínea (e) da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE-UFRJ.

Parágrafo único – O Seminário de Mestrado deverá ser realizado até o final do sétimo período letivo de matrícula ativa do aluno ou no prazo máximo de 24 meses a contar da data da matrícula, o que ocorrer antes.

Art. 2º. O aluno deverá estar inscrito na disciplina COE700 Seminário de Mestrado no período letivo em que o exame de seminário de mestrado for realizado.

Art. 3º. O exame consistirá na apresentação, pelo aluno, de uma monografia (de cerca de 10 páginas) contendo os seguintes tópicos:

- a) uma revisão bibliográfica sobre o tema da dissertação;
- b) a proposta de dissertação demonstrando a relevância do estudo a ser desenvolvido;
- c) uma apresentação da metodologia a ser utilizada no desenvolvimento da dissertação;
- d) as etapas a serem desenvolvidas e sua adequação para o término da dissertação no prazo restante.

Art. 4º. O candidato aprovado no Seminário de Mestrado receberá conceito A, B ou C na disciplina COE700 Seminário de Mestrado, conforme decisão do professor orientador.

Art. 5º. O candidato não aprovado no seminário de mestrado receberá conceito D na disciplina COE700 Seminário de Mestrado, e poderá reapresentá-lo, uma única vez, em um período posterior, efetuando uma segunda inscrição na disciplina COE700 Seminário de Mestrado, respeitado o prazo máximo de 24 meses a contar da data da matrícula.

Art. 6º. O resultado do exame do Seminário de Mestrado será lavrado em uma ata, conforme o formulário em anexo a esta regulamentação.

Aprovada na Reunião do Programa: 12/abril/2010.